**D. JOÃO EVANGELISTA PIMENTEL LAVRADOR, POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA, BISPO DE ANGRA E ILHAS DOS AÇORES**

**AOS QUE DESTE DECRETO TIVEREM CONHECIMENTO SAÚDE, PAZ E A BENÇÃO EM JESUS CRISTO NOSSO SENHOR.**

## DESPACHO EPISCOPAL

Tendo o Presidente do Grupo Coordenador do MOVIMENTO DE ROMEIROS DE S. MIGUEL-ASSOCIAÇÃO (MRSM) apresentado a Nós um pedido de ratificação do Regulamento do mesmo Movimento;

Sabendo que nos termos do n.º 1 do Artigo 22.º dos Estatutos do MRSM o referido Regulamento foi apreciado e aprovado em Assembleia Geral de 22 de Outubro do corrente ano de 2017;

Reconhecendo a importância da regulamentação interna deste Movimento;

**Havemos por bem decidir o seguinte:**

1. Ratificar o Regulamento Interno do MOVIMENTO DE ROMEIROS DE S. MIGUEL - ASSOCIAÇÃO, intitulado **REGULAMENTO DAS ROMARIAS QUARESMAIS DE S. MIGUEL**, o qual consta do anexo I deste diploma.

2. Solicitar aos Párocos e demais Clero da ilha de S. Miguel que deem o seu apoio pastoral ao MRSM para que os fiéis cristãos possam cumprir com as normas dos Estatutos e do presente Regulamento.

3. Revogar quaisquer outros Regulamentos anteriores.

4. Este nosso Despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura.

Este Nosso Despacho Episcopal, assinado em três exemplares autênticos, fazendo todos fé, ficando um no arquivo da Cúria Diocesana e os outros dois na posse do Presidente do Grupo Coordenador do MRSM, seja promulgado no Boletim Eclesiástico da Diocese de Angra em conformidade com o § 2 do cânone 8 do CIC.

Dado em Angra, sob o Nosso Sinal e Selo de Armas, aos 14 dias do mês de Novembro de 2017.

E eu, _____,
Cónego Doutor João Maria Borges da Costa de Sousa Mendes, J.C.D., Chanceler da Cúria Diocesana, o subscrevi e selei com o selo branco em uso na Cúria Diocesana de Angra.

Cónego Doutor Hélder Manuel Cardoso da Fonseca de Sousa Mendes
Vigário Geral

# ANEXO I

## REGULAMENTO DAS ROMARIAS QUARESMAIS DE S. MIGUEL

## PREÂMBULO

Com origem nas seculares Romarias Quaresmais que remontam ao Século XVI, o "Movimento de Romeiros de São Miguel" (MRSM), que congrega os tradicionais Ranchos de Romeiros, é designado a nível de Paróquia por "Grupo Paroquial de Romeiros", sendo um movimento apostólico de fiéis cristãos que, participando ou tendo participado nas Romarias Quaresmais, se comprometem continuar a viver, nas restantes semanas do ano, o espírito da Romaria.

Tendo por base a vivência da Romaria, traduzida na Oração e Penitência, no Sacrifício e Partilha, na Renúncia e Caridade, o movimento tem como finalidade o desenvolvimento do seu compromisso na vida da comunidade paroquial, nas três vertentes da ação pastoral: Evangelização, Liturgia e Ação Sócio Caritativa, a partir de um empenho permanente de formação cristã. Não se destina a substituir qualquer ação pastoral, organizada ou não, nem a ação apostólica de outras Obras, Movimentos ou Grupos de Apostolado, mas sim a de os apoiar, em estreita colaboração com o respetivo Pároco e com os Movimentos organizados, existentes na Paróquia. Cada Grupo Paroquial de Romeiros estudará com o seu Pároco, ouvido o Conselho Pastoral, a ação concreta a desenvolver na sua Paróquia.

A sua organização, que inclui a estrutura, fins, membros, responsáveis e funcionamento é definida, no essencial, pelo presente Regulamento, devendo, no mais, ser estruturado e concretizado pelos responsáveis locais, em estreita colaboração com o Pároco.

As Romarias, cuja prática foi e ainda é conhecida por "Visitas às Casas de Nossa Senhora", tiveram como causa remota, como é da tradição, as calamidades públicas que ocorreram com os terramotos e erupções vulcânicas de 22 de outubro de 1522 e 25 de junho de 1563 que arrasaram Vila Franca do Campo e prejudicaram gravemente a Ribeira Grande. Estas Romarias têm valores, virtudes e vivências que importa preservar, no essencial, nas suas características originais, pois constituem um legado inestimável de Fé e Esperança dos nossos antepassados, os quais sentiam que, naqueles momentos de aflição, as suas preces e súplicas ao Céu, por intermédio de Maria Santíssima eram ouvidas pelo Altíssimo, que lhes dispensava proteção e lhes concedia Graças. É, pois, um legado que o MRSM tem hoje a obrigação de preservar e continuar nas Paróquias, nas restantes semanas do ano, pelo apostolado daqueles que tiveram um dia a felicidade de viver numa romaria a experiência de Fé, Oração, Penitência e Fraternidade.

A estrutura de organização e funcionamento seculares das Romarias Quaresmais de S. Miguel foi regulamentada pela primeira vez em 1962, sendo atualizada em 1989, depois em 2003 e agora pelo presente Regulamento.

O capítulo I recolhe toda a matéria relacionada com a forma tradicional e atual das Romarias; o capítulo II refere-se à estrutura do Grupo Paroquial dos Romeiros.

## CAPÍTULO I
## (Das Romarias Quaresmais)

### SECÇÃO I
### (Da Natureza e Fins da Romaria)

#### Art.º 1.º
#### (Da Natureza)

1. Denominam-se Romeiros de São Miguel, os grupos de católicos que organizados em Ranchos por localidades se propõem visitar, durante o Tempo da Quaresma, o maior número de Igrejas e Ermidas da Ilha de São Miguel, cantando e rezando em todo o percurso.

2. Cada Rancho deverá sair numa das semanas da Quaresma, previamente escolhida em conjugação com o Grupo Coordenador, devendo os primeiros sair no fim de semana seguinte à Quarta-Feira de Cinzas e os últimos deverão entrar nas suas localidades no início do Tríduo Pascal, isto é, na Quinta-feira Santa.

3. O percurso será feito, por regra, no sentido dos ponteiros do relógio, ou seja, tendo sempre o mar à esquerda.

4. A saída do Rancho deverá ser antes do alvorecer e a entrada na localidade das pernoitas logo a seguir ao pôr-do-sol, sempre em combinação com os responsáveis da localidade onde vão pernoitar.

#### Art.º 2.º
#### (Dos Fins)

Os fins da Romaria são:

a) Fazer penitência pelos pecados próprios e alheios.

b) Louvar e agradecer ao Senhor pelas Graças recebidas.

c) Suplicar a paz e as bênçãos de Deus para a humanidade, para a Igreja, para a Diocese e para as famílias.

§ Único - As Orações serão feitas especialmente por intercessão de Maria Santíssima, a quem, logo pela manhã, se pede proteção materna para a caminhada.

## Secção II
## (Da Criação, Organização e Responsáveis do Rancho)

### Subsecção I
### (Da criação e organização do Rancho)

#### Art.º 3.º

A criação e organização de qualquer Rancho de Romeiros na Ilha de São Miguel dependem da aprovação do Pároco da localidade, ouvidos o Conselho Pastoral e o Grupo Coordenador dos Romeiros de São Miguel.

§ Único - Igual procedimento deverá ser tomado aquando do reinício do Rancho nas localidades onde a última saída tenha ocorrido há cinco ou mais anos.

#### Art.º 4.º

Logo que o Rancho for criado ou reiniciado, deverá tal facto ser comunicado ao Grupo Coordenador, com informação do nome, estado civil e profissão dos responsáveis, e bem assim, local, dia e hora das reuniões.

## Subsecção II

## (Dos Responsáveis e Colaboradores do Rancho)

### Art.º 5.º

Cada Rancho de Romeiros será composto por um Mestre, Contramestre, Procurador das Almas, Lembrador das Almas, dois Guias, um ou mais Despenseiros e Ajudantes.

§ Único - O Mestre e o Contramestre são considerados os Responsáveis pelo Rancho e os demais são Colaboradores.

## Subsecção III

## (Da Nomeação, Duração do Mandato e Atribuições dos Responsáveis e Colaboradores)

### Art.º 6.º

### (Da nomeação do Mestre e do Contramestre)

1. O Mestre e o Contramestre são nomeados pelo Pároco da localidade, ouvido o Conselho Pastoral. Podem também ser propostos por um grupo de paroquianos que sejam ou tenham sido Romeiros, após audição do Pároco e do Conselho Pastoral.

2. A escolha deverá recair em paroquianos, cristãos conscientes, piedosos, humildes, zelosos e cumpridores das suas obrigações de católicos que tenham qualidades de liderança e chefia.

3. Da nomeação do Contramestre, deverá ser ouvido o Mestre.

4. Excecionalmente, a nomeação do Mestre poderá recair em cristão de fora da localidade, mas suficientemente conhecido pelo respetivo Pároco. Quando assim acontecer, o Contramestre deverá ser forçosamente um residente.

## Art.º 7.º

## (Da duração do Mandato dos Responsáveis)

1. O mandato do Mestre e do Contramestre durará cinco anos.

2. Após o mandato o rancho deverá ser ouvido, com votação em escrutínio secreto, elegendo o Mestre e o Contramestre, sendo depois os dois nomes enviados ao pároco para aprovação, conforme o determinado no n.º 1 do Art.º 6.º dos presentes Estatutos.

## Art.º 8.º

## (Das atribuições do Mestre)

1. Compete ao Mestre:

a) Superintender em tudo o que possa conduzir ao bom êxito da Romaria.

b) Usar de caridade e justiça para com todos os irmãos, de maneira que o respeitem e o estimem.

c) Conservar a paz, harmonia e disciplina entre todos os irmãos do Rancho, na preparação e durante a caminhada.

d) Providenciar para que sejam observadas as normas do Regulamento e praxes tradicionais da Romaria evitando a introdução de modificações ou abusos.

e) Tomar providências para que o Rancho participe na Eucaristia todos os dias.

f) Fazer diariamente, e sempre que possível pela manhã, uma leitura bíblica e meditação escolhida e preparada antecipadamente, privilegiando-se a presença do Pároco.

g) Regular a marcha, determinando as suas interrupções para descanso dos irmãos, higiene e refeições.

h) Cuidar da saúde dos Romeiros, providenciando, se necessário, a ida dos doentes aos Centros de Saúde ou Postos de Socorro mais próximos e, em caso de maior gravidade, diligenciar pelo transporte do doente a casa, determinando quem o deverá acompanhar, se for necessário.

i) Zelar pela fidelidade às orações pedidas ao Rancho que deverão ser rezadas em voz alta.

j) Velar pela segurança rodoviária dos Romeiros durante as caminhadas noturnas do Rancho, devendo os últimos Romeiros das duas alas serem portadores de faixas de material fluorescente para que o Rancho seja melhor identificado.

k) Evitar descansos demorados nos caminhos ou nas refeições em prejuízo da visita a algumas "Casinhas" de Nossa Senhora ou a passagem por mais alguma freguesia.

2. Compete ainda ao Mestre, ouvido o Contramestre:

a) Nomear os colaboradores do Rancho.

b) Determinar a semana da saída e os locais de pernoita.

c) Definir previamente o itinerário, alterá-lo, excecionalmente, se for necessário.

d) Orientar a admissão dos irmãos devendo pedir opinião ao Pároco que decidirá nos casos controversos.

e) Cuidar da preparação da Romaria e dos Romeiros.

f) Determinar a hora de saída das localidades das pernoitas.

g) Organizar e preparar os encontros, reuniões ou outras atividades do pós Romaria.

h) Emitir opinião sobre os Romeiros que queiram integrar o Grupo Paroquial de Romeiros.

i) Designar quem deverá fazer a Oração em cada Igreja ou Ermida, a Oração da manhã, da noite (na pernoita) ou às refeições (antes e depois).

**Art.º 9.º**

**(Das atribuições do Contramestre)**

Compete ao Contramestre:

a) Desempenhar as funções do Mestre nas ausências deste.

b) Cooperar e coadjuvar o Mestre nas matérias referidas no n.º 1 do artigo anterior.

c) Emitir opinião nas matérias referidas no n.º 2 do artigo anterior.

**Art.º 10.º**

**(Da nomeação e atribuições do Procurador das Almas)**

1. O Procurador das Almas é o Romeiro nomeado pelo Mestre que recebe e faz a contagem das Orações pedidas pelo povo durante a caminhada.

2. A contagem poderá ser feita, como é tradicional, pelas contas do Terço, devendo o Procurador das Almas indicá-la ao Mestre para que o Rancho as reze quando aquele julgar conveniente.

3. As Orações e pedidos especiais deverão ser logo rezados pelo Rancho.

4. O Mestre poderá designar um dos seus ajudantes para colaborar com o Procurador das Almas nos casos de maior necessidade (saídas das Missas, passagem em certas freguesias, etc.)

**Art.º 11.º**

**(Da nomeação e atribuições do Lembrador das Almas)**

O Lembrador das Almas é o Romeiro nomeado pelo Mestre que durante a caminhada tem a seu cargo anunciar e pedir Orações especiais. Deverá fazê-lo:

a) Interrompendo o canto da "*Ave Maria*" em voz alta e percetível por todos, com uma "Salva": *Seja bendita e louvada a Sagrada Vida, Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo*, ao que todos respondem: *Seja para sempre louvado com Sua e nossa Mãe, Maria Santíssima*, ao que se segue o pedido da *Ave Maria*.

b) Aquando da passagem do Rancho pelos cemitérios, pedindo pelas almas daqueles que lá estão sepultados.

**Art.º 12.º**

**(Da Nomeação e Atribuições dos Guias)**

1. Os Guias são os Romeiros nomeados pelo Mestre que conduzem o Rancho pelo itinerário previamente traçado.
2. Se surgirem dúvidas com o Rancho em andamento deve-se pedir, sem parar e através de sinais, ao Mestre ou ao Contramestre que indique o caminho a seguir.

**Art.º 13.º**

**(Da Nomeação e Atribuições dos Ajudantes)**

1. Os ajudantes são os Romeiros que nomeados pelo Mestre auxiliam e colaboram com ele nas seguintes funções:

a) Fazer as Orações nos templos por ele indicados.

b) Cooperar com o Mestre nas Orações comunitárias do Rancho "Rezas" e Orações pedidas, "1.º Terço do dia", "lembrar as almas", "salvas", etc.

c) Coordenar as refeições, providenciando, como despenseiros, a compra dos alimentos e bebidas, quando for caso disso.

d) Cooperar com o Mestre e o Contramestre em todos os casos imprevistos.

## Secção III
## (Da Admissão dos Romeiros e da Preparação da Romaria)

### Subsecção I
### (Da Admissão)

### Art.º 14.º

1. Somente deverão ser admitidos como romeiros:

   a) Homens dotados do uso da razão, com capacidade para participar nos Sacramentos da Penitência e da Eucaristia e que habitualmente procuram cumprir os Mandamentos da Lei de Deus e da Santa Igreja.

   b) Homens com espírito de obediência para aceitar e cumprir as normas do Regulamento e as que lhes forem determinadas pelos responsáveis e com saúde suficiente para poderem fazer a caminhada.

2. Os residentes de outras localidades não conhecidos dos responsáveis do Rancho onde pretendem incorporar-se, devem ser portadores de credenciais dos respetivos Párocos. O Mestre deverá ajuizar das qualidades exigidas para a Romaria, devendo ainda procurar saber e confirmar a verdade dos motivos porque não vão no rancho da sua freguesia.

## Subsecção II
## (Da Preparação)

### Art.º 15.º

A preparação das Romarias compreende tudo o que envolver a saída do Rancho da Paróquia, bem como a preparação próxima dos que sejam admitidos à Romaria.

### Art.º 16.º

1. A preparação próxima dos Romeiros deverá ter uma componente prática e outra doutrinal/espiritual. Esta preparação, em conjunto, não poderá ser inferior a 20 horas, sob pena de não participação na Romaria.

2. Cada rancho poderá estabelecer o seu mínimo de horas em consonância com o pároco, mediante o nível de formação cívica e doutrinal/espiritual dos irmãos que irão participar no mesmo.

### Art.º 17.º

1. A preparação próxima tem ainda como objetivo a criação de um espírito de grupo entre os Romeiros de verdadeira comunhão (amizade, harmonia e fraternidade), pelo que, os admitidos à Romaria devem logo começar a tratar-se por "Irmãos".
2. Por deferência, o tratamento dos responsáveis deverá ser a do cargo, antecipado de "Irmão" (Ex. Irmão Mestre) e o dos demais pelo nome ou apelido. Devem ser evitadas alcunhas.

3. Se na admissão ou durante a preparação os responsáveis tomarem conhecimento que dois ou mais irmãos estão desavindos entre si, o Mestre procurará como bom pai de família, em separado, que se reconciliem entre si, com a advertência de que se mantiverem a desavença não se poderão incorporar no Rancho.

**Art.º 18.º**

1. A componente prática da preparação dos Romeiros compreende:

a) A exercitação do canto da *Ave Maria*, das "Salvas", dos cânticos para as Missas, das Orações nas Igrejas e Ermidas e noutras ocasiões especiais.

b) A leitura e comentário das normas do Regulamento no que tocar às Romarias Quaresmais.

c) O perfeito conhecimento do sentido de cada oração pedida e as consequentes obrigações próprias dos Romeiros.

d) A indumentária (roupa e calçado) dos Romeiros: exigências e experiências.

e) O modo de ser e estar (comportamento) do verdadeiro romeiro.

2. A componente doutrinal/espiritual deverá compreender a leitura, meditação e reflexão bíblica sobre temas ligados aos valores evangélicos: Penitência e oração; conversão e reconciliação; vida em Cristo (Graça); Virtudes, Teologias (Fé, Esperança e Caridade); Fraternidade (aceitação, partilha, etc.) ou outros que vão ao encontro das necessidades do Rancho.

3. A componente prática fica a cargo dos responsáveis pelos Ranchos podendo, numa experiência de comunhão,

serem convidados os membros do Grupo Coordenador ou os responsáveis de outros Ranchos.

4. A componente doutrinal/espiritual deverá ficar a cargo do Pároco, ou dos responsáveis pelo Rancho, ou, se for julgado conveniente e depois de ouvido o Pároco, poderão ser convidados outras pessoas: Sacerdotes, Religiosos ou Leigos.

## Secção IV
## (Da Semana da Romaria)

### Subsecção I
### (Das Condições Gerais a Observar)

### Art.º 19.º

Todos os Romeiros devem:

1. Participar no Sacramento da Reconciliação nas vésperas da partida, procurando manter-se em estado de Graça para que a Romaria seja espiritualmente proveitosa. Se algum Romeiro, durante a caminhada, precisar de orientação espiritual ou de se reconciliar, deve manifestar esse desejo ao Mestre para que este providencie o encontro com um Sacerdote.
2. Participar na Eucaristia todos os dias.
3. Dar conhecimento ao Mestre das próprias falhas no cumprimento das normas do Regulamento referente às Romarias.

4. Obedecer pronta e imediatamente às ordens do Mestre e acatar as suas admoestações com humildade, devendo evitar desculpas sem sentido.

5. Visitar, quanto possível, todas as Igrejas e Ermidas da Ilha que constam do itinerário previamente traçado pelos responsáveis do Rancho.

6. Observar o silêncio em todo o percurso, mesmo nos descampados; se houver necessidade imperiosa de trocar algumas palavras durante a caminhada, deverão fazê-lo em voz baixa, de modo a que não se deixe de ouvir o canto da *Ave Maria*, bem como as orações pedidas pelo Rancho e as súplicas dos fiéis que se recomendam às orações dos penitentes.

7. Rezar, cantando a *Ave Maria* e todas as saudações comuns, segundo a tonalidade própria e tradicional; rezar um Terço pelas intenções de quem os acolher durante a noite.

8. Levar Terço, lenço de lã, xaile, saca para a comida e um bordão, tudo como é tradicional. Durante todo o percurso, o xaile deve ser levado aberto sobre os ombros e o lenço sobreposto por cima dele.

9. Contribuir, dentro das suas possibilidades, para as coletas feitas pelo Mestre.

10. O Romeiro que tendo feito a preparação não puder, por motivo justificado, incorporar-se no dia da partida, pode ir ao encontro do Rancho no 1.º ou 2.º dia da caminhada em local previamente combinado com o Mestre. A incorporação no Rancho faz-se, como é tradicional, após autorização e com o Rancho parado, beijando o Crucifixo, cumprimentando o Mestre e todos os demais irmãos.

11. O Romeiro que por motivo grave e justificado tenha de abandonar o Rancho, deve, com este parado e após autorização e consentimento do Mestre, despedir-se de todos os irmãos, recomendando-se às suas orações e considerando-se vinculado ao Rancho para as orações pedidas.

12. Oferecer apenas a sua oração e a pagela do Rancho.

13. Todos os romeiros devem zelar pelo meio ambiente.

**Art.º 20.º**

Os Romeiros não devem:

a) Fumar, comer, beber ou falar com o Rancho em andamento.

b) Sair do Rancho e entrar em qualquer loja ou estabelecimento sem autorização prévia do Mestre, que apenas a dará em caso de absoluta necessidade.

c) Fazer penitências especiais sem conhecimento do Mestre. O tradicional pão e água ou outras penitências devem ser do conhecimento do Pároco da localidade, a fim de ser encontrada com o penitente uma forma alternativa para o seu cumprimento, na eventualidade de algum imprevisto ou impossibilidade. Essa alternativa deverá ser comunicada ao Mestre.

d) Dar esmolas isoladamente durante a caminhada, sem o consentimento do Mestre.

e) Abandonar o Rancho.

f) Visitar parentes ou amigos nas freguesias onde o Rancho passar.

g) Usar telemóvel, salvo em casos de emergência ou por motivos profissionais com autorização do Mestre.

h) Levar consigo bebidas alcoólicas.

i) Sair de noite depois de recolhidos.

j) Não devem lançar lixo para o chão.

## Subsecção II
## (Da Caminhada Propriamente Dita)

### Art.º 21.º

Todos os Ranchos devem ser portadores de um Crucifixo de média dimensão, o qual deverá ser levado à frente por um dos Romeiros mais jovens que seguirá no meio dos dois guias.

### Art.º 22.º

1. O Rancho, salvo quando estiver em oração conjunta (altura em que poderá caminhar de forma diferente), deverá ser formado com os Romeiros em duas alas.
2. Os bordões deverão ser levados na horizontal, pelo lado de dentro das alas.
3. O Terço deverá ser levado na mão contrária à do bordão.
4. Salvo em casos excecionais, o Rancho deverá manter a forma organizada mesmo fora das localidades, O canto da *Ave Maria* poderá ser substituído pela Oração comunitária ou por Oração individual em silêncio meditativo.

### Art.º 23.º

Após a saída da respetiva Paróquia, o Mestre, logo na primeira paragem possível, já sem a presença de outros paroquianos, pode convidar todos os Romeiros a uma eventual reconciliação entre si, com vista a que a peregrinação seja

uma caminhada em autêntica comunhão. Mantendo--se desavenças que impeçam a união fraterna, deve o Mestre providenciar a saída dos desavindos.

**Art.º 24.º**

A peregrinação penitencial começa em cada dia com a Eucaristia ou a Oração da manhã, à saída da localidade do Rancho ou da pernoita, terminando com a Oração da noite nas localidades de acolhimento.

**Art.º 25.º**

1. Durante o percurso, o Rancho deverá parar para orar em todos os templos que existam no itinerário previamente traçado, quer estejam abertos, quer estejam fechados. Nos que se encontrarem abertos, o Rancho deve sempre entrar, a não ser que haja atos de culto.
2. Se no templo estiver a ser celebrada a Eucaristia ou qualquer outro ato de culto, o Rancho deve fazer a sua Oração em voz baixa e à porta do templo, prosseguindo depois a caminhada sem perturbar a celebração do ato de culto.
3. Se os templos estiverem fora do itinerário comum, deve o Rancho parar de preferência em local que os vislumbre, fazendo então uma oração mais breve do que a habitual e tradicional. Pode a Oração ser feita em andamento, se houver menos tempo ou algum atraso.

**Art.º 26.º**

À passagem pelas freguesias, as pessoas costumam pedir orações ao Rancho, perguntando o número de irmãos que o

constituem, para que possam rezar em comunhão com os peregrinos. Assim, deve informar-se que rezarão tantas orações quantos forem os irmãos, ao que se deverão acrescentar, como é tradição, as pessoas de Jesus, Maria e José que são considerados Romeiros.

**Art.º 27.º**

1. Se dois Ranchos se encontrarem durante o percurso, deve cada um dos Mestres providenciar para que os seus Romeiros cumprimentem os irmãos da respetiva ala do outro Rancho, beijando sempre o Crucifixo.
2. Se não houver cruzamento propriamente dito dos Ranchos, os Romeiros do Rancho que estiver parado, deverão levantar-se, e, em silêncio, fazerem uma Oração pelos penitentes que caminham.
3. Se o encontro ocorrer dentro duma Igreja, devem os Mestres combinar entre si o lugar e o modo como os irmãos se devem cumprimentar.

**Art.º 28.º**

Durante as interrupções podem os Romeiros, em plena camaradagem e amizade de irmãos, usar de tempo de descontração, devendo, no entanto, manter a devida compostura e a atitude de verdadeiros peregrinos.

**Art.º 29.º**

1. Se durante a caminhada houver, por parte de algum Romeiro, comportamentos incorretos, abusos sucessivos ou graves incumprimentos das normas do Regulamento, de ordens, diretrizes ou instruções do Mestre, deve este, após

a adequada admoestação em particular sem sucesso, ordenar que o prevaricador abandone o Rancho.

2. O Mestre deverá ainda recomendar que o mesmo tire a indumentária que identifica o Romeiro e ordenar que ele seja acompanhando até à sua residência por um dos seus colaboradores.
3. De imediato, ou logo na 1.ª paragem deverá informar o Rancho do sucedido, bem como das diligências feitas.

**Subsecção III**

**(Da Pernoita)**

**Art.º 30.º**

Como atrás referido, a penitência do dia termina com o acolhimento e Oração da noite na localidade da pernoita. Assim:

a) Após a Missa ou a Oração da noite, o Mestre tomando o Crucifixo distribui os Romeiros conforme a população vai pedindo, tendo a preocupação de juntar um Romeiro mais velho e experiente com um novo; a seguir,

b) Todos se despedem do Mestre, beijando também o Crucifixo como é tradicional.

**Art.º 31.º**

Na casa que os acolhe, os Romeiros devem:

1. Saudar, à entrada, os moradores, dizendo: "*Seja bendita e louvada a Sagrada Vida, Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo*", ou a forma abreviada: "*Seja louvado Nosso Senhor Jesus Cristo*", ao

que os presentes poderão responder: "*Seja para sempre louvado com Sua e nossa Mãe, Maria Santíssima.*"

2. Aguardar que os mandem sentar, lhes ofereçam banho, ou simplesmente água para lavar os pés, e a refeição.

3. Falar com simplicidade e bom espírito cristão, enquanto esperam pela refeição, e, durante a mesma, não devem murmurar, mas antes por em relevo os aspetos positivos da caminhada.

4. Despedir-se das pessoas antes de se recolherem ao quarto, e, agradecendo-lhes a hospitalidade, entregar o Terço do Rosário que simboliza a Oração rezada pelas intenções da família, bem como uma pagela com a mensagem do Rancho, devidamente assinada.

5. Evitar sair do quarto de dormir durante a noite e não utilizar outras instalações da moradia, à exceção do quarto de banho.

6. Fazer o menor barulho possível ao erguerem-se, e, se houver alguém levantado, saudá-lo na forma habitual; à saída, agradecer-lhe a hospitalidade dizendo, por exemplo: - "*Ó Irmão, seja pelo amor de Deus e por alma dos seus*", ou algo semelhante, e dirigir-se para o local combinado na véspera

**Art.º 32.º**

1. À medida que vão chegando, devem os Romeiros saudar os Irmãos já presentes, dizendo: "*Seja bendita e louvada a Sagrada Vida, Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo*", ou a forma abreviada: - "*Seja louvado Nosso Senhor Jesus Cristo*", ao que os presentes respondem: - "*Seja para sempre louvado com Sua e nossa Mãe, Maria*

*Santíssima*", e beijando o Crucifixo, cumprimentam o Mestre e os Irmãos.

2. Reunido o Rancho, será feita a Oração da manhã, a qual concluída, se reinicia a marcha.
3. Se faltar algum Romeiro, o Mestre ordena que um dos seus ajudantes ou outro Romeiro experiente aguarde o faltoso, devendo depois esforçar-se para atingir o Rancho, o mais depressa possível. Nessa altura, o Romeiro faltoso deve beijar o Crucifixo, e, dirigindo-se ao Mestre, cumprimentá-lo, justificando a falta e pedindo desculpa.

## Subsecção IV
## (Da Ligação do Rancho à Paróquia e à Família)

### Art.º 33.º

Considerando que os Romeiros em peregrinação estão em comunhão com a sua comunidade paroquial, esta deverá celebrar a Eucaristia e outros atos de piedade pelas intenções dos Romeiros durante a semana de peregrinação.

### Art.º 34.º

1. Como é tradição, durante a Romaria, há o chamado "Encontro da Família". Este é um momento em que a família vai participar um pouco na vida do Rancho, com Oração, alegria e partilha.
2. O ponto alto do "Encontro" será a participação na Eucaristia juntamente com os Romeiros.
3. Após a Missa, haverá o almoço dos irmãos com os respetivos familiares. É nesta ocasião que os irmãos

poderão abastecer-se com alimentos e roupa para o resto da caminhada.

4. São de evitar outros "Encontros" dos Romeiros com a família. No caso em que tal tenha de acontecer, que o seja apenas nos lugares de descanso ou das refeições conforme o estabelecido pelo Mestre.

**Art.º 35.º**

Ao chegar o Rancho à sua freguesia, no final da caminhada, devem todos os Romeiros manter a mesma postura de sempre, entendendo-se que a penitência termina só depois da Eucaristia, a qual deverá ser previamente preparada com o Pároco respetivo para que seja uma autêntica festa de comunhão.

## Secção V
## (Do Pós Romaria)

**Art.º 36.º**

1. O Mestre deverá providenciar um encontro para a avaliação, o qual poderá ser precedido pela celebração da Eucaristia.
2. Deverão ficar registados em ata, além dos dados de todos os peregrinos, os momentos mais significativos da caminhada em vivências cristãs.
3. Nesse encontro poderá ser entregue um plano de atividades a todos os irmãos romeiros.

**Art.º 37.º**

1. Para manter o espírito de amizade e comunhão entre os Romeiros, o Mestre deverá promover reuniões mensais

sempre com um momento de Oração e um tempo para formação cristã.

2. As reuniões deverão ser preparadas antecipadamente, em colaboração com o Pároco, devendo o Mestre providenciar para que todos os Romeiros conheçam a respetiva agenda e os demais assuntos a tratar.

## Secção VI
## (Do "Dia do Romeiro")

### Art.º 38.º

1. Anualmente, no 3.º Domingo da Páscoa, o Grupo Coordenador organizará em colaboração com os responsáveis locais (do Rancho e do Grupo Paroquial de Romeiros, se existir), um encontro de oração, reflexão e compromisso para Romeiros e as suas famílias.
2. O encontro ocorrerá rotativamente nas localidades que tenham Rancho, devendo ser divulgada a tempo a respetiva agenda.
3. O encontro ajudará a crescer uma maior comunhão entre todos os Romeiros da Ilha, pelo que deverá ter uma parte recreativa e uma refeição partilhada, terminando com a Eucaristia.

## CAPÍTULO II

## (Do Grupo Paroquial De Romeiros)

### Secção I

### (Da Natureza e fins)

### Art.º 39.º

1. O Grupo Paroquial de Romeiros é o conjunto de católicos leigos que já integraram Romarias Quaresmais, os quais se organizam a nível Paroquial, comprometendo-se a viver no dia a dia as virtudes e valores evangélicos das Romarias.
2. O Grupo terá como Assistente Espiritual o respetivo Pároco.

### Art.º 40.º

1. Os fins do Grupo são:
   a) A Oração comunitária.
   b) As atividades paroquiais em que se realcem os valores evangélicos do sacrifício, da partilha e da renúncia.
   c) As ações sócio caritativas concretizadas na ajuda aos mais carenciados, aos diversos níveis.
   d) A formação religiosa, moral e humana dos seus membros, das suas famílias e da comunidade em geral.
2. Os responsáveis do Grupo estudarão com o seu Assistente Espiritual as atividades concretas para as respetivas Paróquias que sejam adequadas às necessidades do meio e às reais capacidades dos seus membros.
3. O Grupo, quando os responsáveis forem os mesmos do Rancho de Romeiros, organizará anualmente a Romaria Quaresmal tradicional, cuidando da organização do rancho e da preparação das Romarias e dos Romeiros. Quando os responsáveis não forem os membros, o Grupo dará colaboração na preparação próxima da Romaria e na pós

Romaria, se tal for solicitado pelos responsáveis dos Ranchos.

4. O Grupo organizará em colaboração com o Pároco e com o Rancho de Romeiros – quando os responsáveis não forem os mesmos – outras peregrinações ou caminhadas que pressuponham deslocação em que a Oração e a Penitência façam parte das mesmas.

## Secção II
## (Criação, Existência Oficial e Funcionamento)

### Art.º 41.º

1. O Grupo Paroquial de Romeiros considera-se criado quando os promotores, Romeiros experientes, depois da aprovação do Pároco e ouvido o Conselho Pastoral, definirem em concreto o âmbito da atividade apostólica (nos termos do numero 1 do Artigo anterior) e escolherem ou elegerem os seus responsáveis e iniciarem a atividade apostólica programada.
2. Os responsáveis do Grupo devem comunicar a sua existência ao respetivo Pároco, indicando o início, bem como os seus responsáveis, o dia e o local das reuniões. Deverão ainda mencionar os fins, se diferentes dos mencionados no Art.º 41.º.
3. O Grupo deverá reunir pelo menos uma vez por mês, com agenda previamente determinada, do dia, hora e local das reuniões que deverão ser divulgadas com antecedência, para que todos os membros as conheçam.
4. Pelo menos uma das reuniões deverá ser antecedida, quanto possível, pela Eucaristia.

5. A reunião deverá ser iniciada com a Oração, seguindo-se um tempo de reflexão (leitura bíblica, documentos do Magistério da Igreja e outros); depois haverá uma parte destinada à partilha das atividades assumidas pelo Grupo, ao que se segue a marcação de outros trabalhos apostólicos, terminando a reunião com uma Oração.
6. A Oração, bem como a parte formativa e doutrinal, ficam a cargo do Assistente Espiritual, podendo, em combinação com ele, serem convidados outros Sacerdotes, Religiosos ou Leigos.

## Secção III
## (Membros e Responsáveis)

### Art.º 42.º

1. São admitidos ao Grupo todos os leigos, cristãos conscientes, que tenham participado pelo menos numa Romaria Quaresmal. A admissão é da responsabilidade dos responsáveis, ouvido o Rancho de Romeiros, se os responsáveis não forem os mesmos, sem prejuízo do estipulado no Art.º 3.º do presente Regulamento.
2. O Grupo terá como animadores um Presidente, que presidirá às reuniões e o representará; um Secretário que secretariará as reuniões, elaborando atas, se for julgado conveniente, ficando encarregado da correspondência do Grupo; e, ainda, um Tesoureiro para todas as questões monetárias.
3. Ouvido o Pároco, que emitirá o seu parecer sobre os candidatos, os membros elegerão os seus responsáveis, os quais desempenharão as funções por um período de três anos, podendo ser reeleitos para mais dois mandatos.

4. Excecionalmente, nas mesmas condições do parágrafo anterior e com o apoio da maioria dos membros, os responsáveis poderão ser reeleitos para outros mandatos, tendo o parecer do Pároco.

## CAPÍTULO III
## (Diversos E Disposições Transitórias)

### Art.º 43.º

As nomeações dos responsáveis, bem como os períodos dos respetivos mandatos, pela forma e tempo agora definidos, só vigorarão a partir da entrada em vigor do presente Regulamento.

Devem os Mestres e Contramestres, em funções há mais de cincos anos, depois de auscultar o rancho, se for caso disso, pedir aos respetivos Párocos que sejam confirmados nos seus cargos.

### Art.º 44.º

Este regulamento deverá ser obrigatoriamente revisto após 10 anos de vigência, ou antes, se o Magistério da Igreja assim o entender.

### Art.º 45.º

Em matéria de doutrina ou em questões controvertidas de disciplina eclesial, compete ao Assistente Espiritual sanar a divergência, decidindo sobre a maneira correta da aplicação do articulado deste Regulamento. Em caso de dúvida ou da manutenção da divergência, compete ao Ordinário da Diocese dirimir a questão.

**Art.º 46.º**

Os Ranchos de Romeiros da Diáspora têm especificidades que podem justificar alguma adaptação deste regulamento sobretudo no que se refere ao antes e depois das Romarias. Nestes casos, compete ao Ordinário da Diocese de origem dos Ranchos, ouvido os mesmos, apresentar ao Ordinário da nossa Diocese possíveis adaptações sem prejuízo da natureza e fins das Romarias Quaresmais.